



RESOLUÇÃO Nº 01/90
EXERCÍCIO DE 1990

" RECOMPÕE SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS E VICE-PREFEITO.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º)- Fica revogada a Resolução nº 07/89.

Art.2º)- Fica fixado, a partir de 1º de Janeiro de 1990, a Recomposição da Remuneração do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, com base em índices oficiais da aferição de perda de valor aquisitivo da moeda, observada a Instrução Normativa TC nº 02/89, de acordo com o disposto no item nº 6. Fica ainda definida, de acordo com os índices do IPC(Índice de Preços ao Consumidor).

Art.3º)- A Remuneração compreendendo o Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito Municipal serão pagos mensalmente com base no IPC(Índice Oficial de Inflação) do IBGE, compreendendo os meses de Julho a Dezembro, compreendendo respectivamente aos valores de NCz\$22.678,70(Vinte e dois mil, seiscentos e setenta e oito cruzados novos e setenta centavos) o valor do subsídio e o valor da Representação em até 100% do subsídio - reajustável mensalmente.

Art.4º)- A Remuneração compreendendo o Subsídio e a Verba de Representação do Vice-Prefeito serão pagos mensalmente com base no IPC (Índice Oficial de Inflação) do IBGE, correspondendo aos valores de NCz\$5.669,89(Cinco mil, seiscentos e sessenta e nove cruzados novos e oitenta e nove centavos) e em até 100% do subsídio - reajustável mensalmente.

Art.5º)- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias.

Art.6º)- Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990.



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS

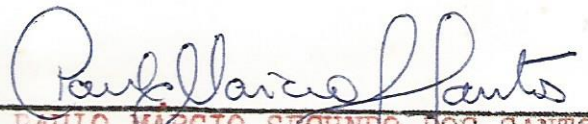
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/90

Art.7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões,


JOSE MANOEL PADUA CERQUEIRA
- Presidente da Câmara -


JAIRO VERONIMO
- Vice-Presidente -


PAULO MÁRCIO SECUNDO DOS SANTOS
- Secretário -